

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0312/78

INTERESSADO: MÁRIO ANTÔNIO PACOLLA FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Fisiologia, no Departamento de Disciplinas Básicas da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.-Con-

RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins

PARECER CEE Nº 1029/78 - CTG - APROVADO EM 23 / 08 /78

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente solicita reconsideração do Parecer CEE - nº 0595/78, que se manifestou contrário à contratação do Prof. Mário Antônio Pacolla Filho para a categoria docente de Professor I, junto a disciplina obrigatória Fisiologia, do Departamento de Disciplinas Básicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Instituição justifica o pedido de reconsideração anexando histórico escolar do interessado, correspondente ao curso de Licenciatura em Educação Física, e salientando ter o mesmo cursado, em nível superior, um total de 292 horas-aula de Fisiologia. Todavia, não há documentação que comprove ter o docente freqüentado programas de pós-graduação, especialização ou aperfeiçoamento, ligados à área proposta, nem desenvolvido quaisquer outras atividades que, nos termos da Deliberação 08/76, o qualifiquem ao pleiteado.

II- CONCLUSÃO

Face ao exposto, manifesto-me novamente contrário à contratação de Mário Antônio Pacolla Filho para Professor I, junto a disciplina Fisiologia, do Departamento de Disciplinas Básicas - da Escola municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente, podendo, entretanto, ser convalidados seus atos docentes quando - na regência da mesma.

São Paulo, 27 de julho de 1978

Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09-08-78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente